



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA**

**1. DO OBJETO E PREVISÃO DO CUSTO ESTIMADO**

1.1. Inscrição em evento de capacitação para o(s) servidor(es) elencado(s) abaixo que atua(m) na Unidade de Auditoria Interna da Universidade Federal do Pará (UFPA), visto a vigência da Lei 14.133/2021 (NLLC). A capacitação do servidor público faz parte do desenvolvimento permanente e possibilita uma melhoria da qualidade dos serviços da Administração Pública afim de atender às necessidades da diretoria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| NOME DO SERVIDOR               | CARGO   |
|--------------------------------|---------|
| Clara de Nazaré Souza da Silva | Auditor |

**2. DO OBJETO E PREVISÃO DO CUSTO ESTIMADO**

2.1. O objeto da contratação é:

| ITEM | <u>DESCRIÇÃO/<br/>ESPECIFICAÇÃO*</u> | QTD | <u>VALOR<br/>UNIT.**</u> | VALOR<br>TOTAL |
|------|--------------------------------------|-----|--------------------------|----------------|
| 1    | Taxa de inscrição no 58º FONAITec    | 01  | R\$ 600,00               | R\$ 600,00     |

2.2. Os serviços serão executados conforme Ficha de Inscrição em anexo. Em consonância com art. 72, inciso VII da lei 14133/2021, o valor referente ao curso solicitado está presente no site oficial da empresa, disponível em <https://fonai.org.br/58fonaitec/>, demonstrando assim sua publicidade, veracidade e tratamento isonômico, uma vez que é o mesmo cobrado de todos os participantes.

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [34621748000123-0-000001/2025](#)

II) Data de publicação no PNCP: 10/05/2024

III) Identificador da Futura Contratação: [DFD 120/2024](#)

#### **4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A referida contratação busca proporcionar à Unidade de Auditoria Interna da UFPA a prestação de um serviço cada vez mais eficiente e eficaz com a viabilização da participação de servidor em evento supracitado e consequente capacitação profissional, tendo em vista se tratar de áreas de alta importância para a Administração Pública.

4.2. Considera-se que o servidor, por ser um agente de transformação do Estado e a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar na diversidade devido ao seu compromisso com a ética e os princípios constitucionais, fazendo-o a partir de um sistema de atualização permanente de forma que possa buscar o bem comum.

4.3. Ao investir na capacitação de seus servidores a AUDIN está adequando às necessidades da Administração à legislação, conforme Decreto nº 9.991/2019.

#### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) dias, com início em 27/05/2025 e término em 30/05/2025, na forma que se segue:

6.1.1. O curso terá a carga horária de 30h, divididas em 04 (quatro) dias consecutivos.

6.2. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

6.2.1. A contratante encaminhará a Nota de Empenho à contratada com vistas à apresentação de garantia de recursos financeiros para a contratação do serviço.

6.2.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal após a realização do Evento e deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista para que seja emitida a Ordem Bancária.

#### **7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/NORMATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

7.1. A contratação ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, alínea f, descritos abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

7.2. Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade em razão da singularidade do serviço prestado e da qualificação e experiência do fornecedor na área de atuação.

#### **8. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1. O período de execução dos serviços coincide com o período de realização do evento de capacitação e a concordância da contratada com a confirmação do recebimento do Empenho

pela empresa selecionada e respectiva confirmação da inscrição.

## **9.DO ORÇAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 O evento de capacitação será custeado com créditos de capacitação.

9.2 O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA devidamente atestada e acompanhada de cópia do CERTIFICADO de curso, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários da CONTRATADA para que seja efetuado o pagamento.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

9.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5 Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Belém-PA, 14 de maio de 2025.**



---

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1/2025 - AUDIN (11.07)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 15/05/2025 10:12 )**

**CLARA DE NAZARE SOUZA DA SILVA**

COORDENADOR(A) - TITULAR

AUDIN (11.07)

Matrícula: ###181#6

**(Assinado digitalmente em 14/05/2025 13:53 )**

**JESSICA VALERIA LIMA**

SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) - TITULAR

AUDIN (11.07)

Matrícula: ###840#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufpa.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo:  
**TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **14/05/2025** e o código de verificação: **d5e386b6da**